LEI Nº 1.924 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Institui o Dia do Evangélico no Município de Miguel Pereira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Evangélico no Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - O Evento será comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de maio, com programação de caráter sócio-cultural e religioso, e será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A organização do evento será efetuada através de uma Comissão Organizadora, indicada pela comunidade evangélica ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de suas Secretarias Municipais, prestará o auxílio necessário à realização do evento.

Art. 5° - Será cedido espaço, gratuitamente, as entidades evangélicas do Município para comercialização de produtos.

Art. 6° - O lucro obtido com a exploração de espaços para publicidade ou comercialização de produtos de particulares, será revertido para o serviço de Assistência Social do Município.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de dezembro de 2003.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal